SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008025-43.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Inadimplemento

Requerente: **Herônides Aparecido Arruda Cruz**Requerido: **Antonio Sérgio Galego e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Tendo em vista a notícia do pagamento do débito, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC.

Certificado o recolhimento de eventuais custas em aberto, arquivem-se.

Pubique-se. Intimem-se.

São Carlos, 24 de agosto de 2017.

Juiz Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA